

Entre Faculdade **de Economia da Universidade de Coimbra**, com sede em Avenida Dr. Dias da Silva, 165, 3004-512 Coimbra, representada pelo Diretor, Doutor Álvaro Francisco Rodrigues Garrido, como primeira outorgante, adiante designada **FEUC**,

(nome da Entidade de Acolhimento), com sede em (morada da entidade de acolhimento), representada por (nome do representante da entidade de acolhimento), como segunda outorgante, adiante designada Entidade de Acolhimento,

е

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

1. Objeto do protocolo

2. Local, duração e horário do estágio

O estágio realizar-se-á na (nome da Entidade de Acolhimento), no período de **XXXXXXXX** a **XXXXXXXX**, correspondente a XXX horas de permanência na entidade, e decorre durante o horário de trabalho diurno normal dos trabalhadores da Entidade de Acolhimento.



3. Estatuto do Estagiário

- **3.1.** O Estagiário mantém o estatuto de estudante da Universidade de Coimbra.
- **3.2.** O seguro contratado com a Companhia de Seguros Ageas Seguros (apólice Nº 0023.10.027060), a que o estagiário tem direito, abrangerá o período de estágio, ficando, por isso, a entidade de acolhimento isenta da responsabilidade m caso de qualquer acidente que ocorra com aquele durante o referido período.
- **3.3.** Este protocolo não gera qualquer vínculo laboral entre a Entidade de Acolhimento e o Estagiário e fica a entidade de acolhimento isenta de conceder ao estagiário qualquer espécie de remuneração pelo trabalho de estágio.
- **3.4.** A Entidade de Acolhimento poderá, contudo, se assim o entender, atribuir ao Estagiário uma gratificação no final do estágio que este fará sua.

4. Plano de Estágio

- 4.1. Supervisor Profissional do estágio
 - 4.1.1 Nome:
 - 4.1.2 Função:
- 4.2. Objetivos do estágio:
- 4.3. Tarefas previstas:
- 4.4. Cronograma

5. Deveres das partes outorgantes

- **5.1.** A Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra obriga-se a:
- Prestar o apoio administrativo necessário à implementação do estágio curricular nos termos deste protocolo, designadamente colaborando na seleção do estagiário e remetendo à Entidade de Acolhimento toda a documentação relevante.
- Garantir a ativação do seguro escolar para cobertura dos riscos inerentes à realização do estágio.
- Designar um Orientador Académico para apoiar o Estagiário na elaboração do relatório de estágio.
 - **5.2.** A Entidade de Acolhimento obriga-se a:
- Cumprir o plano de estágio descrito na cláusula 4ª, de modo a proporcionar ao Estagiário uma aprendizagem que favoreça a sua qualificação profissional.
- Proporcionar os meios materiais, técnicos e humanos necessários à concretização do plano de estágio.
- Proporcionar ao estagiário as condições de saúde e segurança que, nos termos da lei e atendendo à atividade da Entidade de Acolhimento e às tarefas a serem desempenhadas pelo Estagiário, se mostrem necessárias e adequadas.
- Designar um Supervisor Profissional para supervisionar e apoiar o Estagiário na execução das tarefas previstas no plano de estágio. Ao Supervisor caberá avaliar o desempenho profissional do



Estagiário, remetendo, para o efeito à Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra a Ficha de Avaliação que vai em anexo ao presente protocolo, devidamente preenchida e assinada no prazo de oito dias a contar da data da conclusão do estágio.

5.3. O Estagiário obriga-se a:

- Cumprir o horário acordado e as regras de funcionamento e organização da Entidade de Acolhimento.
- Respeitar e tratar com urbanidade o Supervisor de Estágio e as demais pessoas que se relacionem com a Entidade de Acolhimento.
- Realizar as tarefas previstas no plano de estágio com empenho e dedicação.
- Cumprir com as prescrições de saúde e segurança que lhe sejam impostas pela Entidade de Acolhimento.
- Zelar pela conservação e boa utilização dos meios colocados à sua disposição pela Entidade de Acolhimento para a realização das suas tarefas.

6. Sigilo e Proteção de Dados Pessoais

- As três partes comprometem-se a manter sob estrito sigilo toda a informação e conhecimentos a que tenham acesso no âmbito deste protocolo e que possuam natureza reservada ou confidencial.
- As Partes obrigam-se, ainda, a cumprir com o disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados, bem como o disposto na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto e demais legislação aplicável.
- As partes certificar-se-ão que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumem um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.
- O fim do estágio e do presente protocolo não elimina a obrigação de confidencialidade e de responsabilidade sobre a informação tratada neste âmbito, sendo inibida a sua cedência/transferência a terceiros, bem como a utilização desses dados para finalidade distinta, sem autorização dos seus titulares.
- O Encarregado de Proteção de Dados (EPD) da UC pode ser contactado através de epd@uc.pt.

7. Incumprimento do plano de estágio e denúncia do protocolo

Em caso de incumprimento do plano de estágio, bem como dos demais deveres decorrentes deste protocolo, qualquer das partes pode denunciar o presente protocolo, mediante pré-aviso de 15 dias. Este protocolo vigora pelo período de duração do estágio curricular e é feito em três exemplares, devidamente assinados por todos os outorgantes.

Coimbra, XX de XXXXXXXXX de 202X

Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra
(Doutor Álvaro Francisco Rodrigues Garrido)
Entidade de Acolhimento
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
O/A Estagiário/a
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX